



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 029/2016

Garça, 4 de fevereiro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 005/2016

Senhor Presidente,


Encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 005/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para cobrir despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente com recursos do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, cuja cobertura far-se-á com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

	02.06.01 – 10.302.0012.2.065 – Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Assistência Ambulatorial		
283	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
284	05.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00

Solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
JOSE ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~005/2016~~ <sup>cm 08/16</sup>

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 119.000,00, PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>				
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>				
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>				
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>				
<i>Sub-Função</i>	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>				
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 302</i>				
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>				
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>				
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Ambulatorial</i>				
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 065</i>				
<b>Ações</b>					
<i>Meta Física</i>			<i>Unidade de Medida</i>		
100			Percentual		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>	
000	000	100	000	100	
<b>Custo Financeiro Total</b>					
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>					
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>	
0,00	000	119.000,00	0,00	119.000,00	
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente com recursos do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC”</i>					

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 302</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Programa Vida Saudável</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 065</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>119.000,00"</i>


**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

	02.06.01 – 10.302.0012.2.065 – Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Assistência Ambulatorial		
283	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
284	05.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de fevereiro 2016.

  
JOSE ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência Garça/SP, os bens a seguir descritos:

- I. Notebook - M401801103892;
- II. Notebook – M401801103912;
- III. Notebook – M401801104028;
- IV. Notebook – M401801104037;
- V. Notebook – M401801104164;
- VI. Notebook – M401801104221;
- VII. Notebook – M401801104251;
- VIII. Notebook – M401801104252;
- IX. Notebook – M401801104263;
- X. Notebook – M401801104271.

**Art. 2º** Os bens móveis descritos no artigo anterior integrarão o patrimônio público do Município de Garça e serão destinados ao uso e responsabilidade das respectivas unidades de origem.

**Art. 3º** A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 025/2016

Garça, 2 de fevereiro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 004/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 004/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para receber, em doação, da Caixa Econômica Federal, 10 (dez) notebooks, conforme relação anexa.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA

#### PROJETO DE LEI Nº CM 008/2016

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 119.000,00, PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DO PROGARMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC**

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<b>Unidade Executora</b>	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.06.01			
<b>Função</b>	Saúde			
<b>Código da Função</b>	Nº. 10			
<b>Sub-Função</b>	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº. 302			
<b>Programa</b>	Gestão da Saúde			
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0012.2			
<b>Atividade</b>	Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Código da Atividade</b>	Nº. 065			
<b>Ações</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
100		Percentual		
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>
000	000	100	000	100
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>
0,00	000	119.000,00	0,00	119.000,00
<b>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente com recursos do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC"</b>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Programas de Governo – Anexo IIA**

<b>Unidade Executora</b>	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.06.01	
<b>Função</b>	Saúde	
<b>Código da Função</b>	Nº. 10	
<b>Sub-Função</b>	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº. 302	
<b>Programa</b>	Gestão da Saúde	
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0012.2	
<b>Ações</b>		
<b>Atividade</b>		
<b>Programa Vida Saudável</b>		
<b>Código da Atividade</b>	<b>Nº. 065</b>	
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		
100	<b>Percentual</b>	
<b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>	<b>119.000,00"</b>	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

	02.06.01 – 10.302.0012.2.065 – Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Assistência Ambulatorial		
--	--	--	--

283	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
284	05.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de fevereiro 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº CM 009/2016**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 425.057,17, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) NÚCLEOS DE ESPORTE VIDA SAUDÁVEL**

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<b>Unidade Executora</b>	Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.13.01			
<b>Função</b>	Desporto e Lazer			
<b>Código da Função</b>	Nº. 27			
<b>Sub-Função</b>	Desporto Comunitário			
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº. 812			
<b>Programa</b>	Apoio a Juventude, Esporte e Lazer			
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0022.2			
<b>Atividade</b>	Programa Vida Saudável			
<b>Código da Atividade</b>	Nº. 297			
<b>Ações</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
100		Percentual		
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>
000	7,3815	92,6185	000	100
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>
0,00	31.375,56	425.054,17	0,00	456.429,73
<b>Justificativa das modificações: O convênio foi reprogramado para 2016.</b>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS "**

**Programas de Governo – Anexo IIA**

<b>Unidade Executora</b>	Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.13.01
<b>Função</b>	Desporto e Lazer
<b>Código da Função</b>	Nº. 27
<b>Sub-Função</b>	Desporto Comunitário

## Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 08/16

Entrada / Início da Tramitação: dia 10 de fevereiro de 2016.

Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 10 de fevereiro de 2016

Quanto à Iniciativa:  Poder Executivo ( ) Poder Legislativo

Vereador Autor: \_\_\_\_\_

Turnos de Votação:  Um ( ) Dois

Fundamentação Legal: \_\_\_\_\_

Quórum de Votação: ( ) Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: \_\_\_\_\_

### Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação:  SIM ( ) NÃO

Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.

Relator Responsável: Patricia M. Marangão

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos:  SIM ( ) NÃO

Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Lineu Guimarães Filho.

Relator Responsável: Júlio Marcondes de Moura

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: ( ) SIM  NÃO

Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: ( ) SIM  NÃO


Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

### DESPACHO:

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 11 de fevereiro de 2016

  
Alexandre de Araújo Lamattina  
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER/PJCMG Nº 06/2016

PROJETO DE LEI Nº 008/2016

INTERESSADO: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: Altera os anexos do PPA e da LDO para abertura de crédito especial

*I. Parecer sobre o Projeto de Lei nº 008/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial.*

*II. Projeto que atende aos requisitos materiais de legalidade e constitucionalidade.*

**À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Srs.(a) Vereadores(a),*

Chega a esta Procuradoria Jurídica, para parecer, o incluso Projeto de Lei nº 008/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial para cobrir despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente com recursos do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC.

Desta feita, a fim de justificar a abertura de tal crédito, asseverou que inexistente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para tal despesa, cuja cobertura far-se-á com a anulação de dotações do orçamento vigente, consignadas para manutenção do sistema de internação hospitalar e assistência ambulatorial.

*É a síntese do necessário.*

*Passo a opinar.*

Inicialmente, urge destacar que presente parecer é prolatado em face do que dispõe o §3º do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

*Art. 76. É da competência específica:*

*I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:*

*a) manifestar-se, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.– g.n.*

Pois bem.



**Câmara Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

O incluso Projeto de Lei tem autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual objetiva alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), de modo a cobrir despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente com recursos do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC.

Passemos à análise da propositura.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (Art. 76, inciso I), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dentre outras atribuições, manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Por sua vez, o artigo 193 do Regimento Interno, em seu parágrafo único, enumera os requisitos para apresentação dos projetos, *in verbis*:

**Art. 193 (...)**

**Parágrafo único.** São requisitos para apresentação dos projetos:

- a) enunciação exclusivamente da vontade legislativa;
- b) divisão em artigos numerados, claros e concisos;
- c) menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
- d) assinatura do autor;
- e) justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;
- f) observância, no que couber, ao disposto no art. 187 deste Regimento.

O Projeto em análise atende à tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Por outro lado, está claro que a propositura não ofende a **repartição constitucional de competências**, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente a adequação do orçamento municipal, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, senão vejamos:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- (...)

Na mesma esteira, o art. 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, atribui à municipalidade a prerrogativa de elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado, *in verbis*:



**Câmara Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

*Art. 8º Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*(...)*

*II - elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;*

Desta forma, ao se autorizar a abertura de crédito especial no bojo do Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados o requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

Da leitura do Projeto de Lei, especialmente de sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina, que é de obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), possibilitando a cobertura de despesas com o programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval desta Casa é medida indispensável, conforme se depreende do art. 16, inciso II, da Carta do Município de Garça, uma vez que se busca alterar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para se abrir crédito especial, senão vejamos:

*Art. 16. Cabe a Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:*

*(...)*

*II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; - g.n.*

Acerca do tema, a Carta Republicana de 1988 estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para a abertura de crédito especial, bem como a indicação dos recursos utilizados para esse fim:

*“Art. 167. São vedados:*

*(...)*

*V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.” -g.n.*

Na mesma esteira, só que no âmbito infraconstitucional, o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, autoriza a abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que haja recursos disponíveis para suportar as respectivas despesas, devendo ser precedida de exposição justificativa, *in verbis*:



**Câmara Municipal de Garça**  
*Estado de São Paulo*  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*(...)*

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; - g.n.***

Desta feita, o autor do Projeto indica “a anulação parcial” de dotações orçamentárias como fonte de receita para cobertura das despesas decorrentes da execução da norma.


Com efeito, podemos observar a existência de recursos disponíveis para custear a nova despesa que se pretende instituir, na medida em que se pretende anular duas dotações consignadas no orçamento vigente, totalizando o importe pretendido de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Por outro lado, verificou-se a existência de justificativa plausível para que se institua o referido crédito especial, ao passo que o Alcaide assevera “*que inexistente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente com recursos do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.*”

Assim posto, não encontrou-se, pois, qualquer vício de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para emissão de pareceres das Comissões e apreciação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 11 de fevereiro de 2016.


  
**RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS**  
Procurador Jurídico

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 08/16, considerado Objeto de Deliberação na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2016.

Secretaria, 11/02/2016.

  
= Alexandre de Araújo Lamattina =  
Diretor Legislativo

### = DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.


Câmara Municipal de Garça, 11/02/2016.

  
= Adamir Maurício de Barros =  
Presidente

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) AVO CO, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 11/02/2016.

  
= Patrícia Morato Marangão =  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI CM Nº. 008/2016. PARECER Nº. 003/2016.

**Relatório**

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 008/2016, por meio do qual ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 119.000,00,

O crédito se faz necessário para cobrir despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente com recursos do PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

**Voto da Relatora**

Os créditos especiais destinam-se às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, e devem ser autorizados pela Câmara a fim de acorrer a despesas imprevistas, posteriores à elaboração do orçamento (art. 41, II da Lei nº 4.320/1964).

Há de se destacar também que, segundo determina o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondentes, e deve limitar-se a importância determinada, por expressa disposição do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/64.

O projeto, ora em análise, atende às exigências acima apresentadas acima enunciadas, visando objetivamente fazer a necessária adequação das leis orçamentárias entre si, a fim de que o Poder Executivo possa legalmente utilizar os valores que estão à sua disposição.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 008/2016.

Patrícia Morato Marangão  
Relatora

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 11 de fevereiro de 2016.

Francisco Christóforo Júnior  
Membro

Paulo André Faneco  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 008/2016 - PARECER Nº 001/2016

#### Relatório

O Senhor Prefeito Municipal, através do incluso Projeto de Lei nº. 008/2016.

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 119.000,00.

O crédito se faz necessário para cobrir despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente com recursos do PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC.

Analizados os aspectos legais e constitucionais pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto mereceu aprovação.

É o relatório.

#### Voto do Relator

No que compete a esta Comissão analisar, nada temos a opor à tramitação do Projeto, uma vez que o art. 3º aponta a origem dos recursos que suportaram as despesas decorrentes da aplicação da lei. Isto posto, nada a opor.

Pela aprovação.

Júlio Matecondes de Moura Filho

Relator

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o Parecer.

S. Comissões, 11 de fevereiro de 2016.

  
Eli da Eligás

Membro

Lineu Guimarães Filho

Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 08/16 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.


Câmara Municipal de Garça, 12/02/2016.

  
= Alexandre de Araújo Lamattina =  
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 3ª S.O., para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 12/02/2016.

  
= Adamir Maurício de Barros =  
Presidente

- **Projeto de Lei nº 04/2016**, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho - Dispõe sobre a posse responsável de animais de estimação e proíbe o abandono desses animais no município de Garça.
- **Projeto de Lei nº 05/2016**, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho - Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de Garça publicar anualmente a lista de classificação geral para atribuição de classes, aulas e unidade escolar para o ano letivo subsequente, respeitando-se os prazos legais durante todo o processo de inscrição, classificação e data de atribuição e suas respectivas divulgações.
- **Projeto de Lei nº 06/2016**, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho - Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, telefonia móvel e ou TV por assinatura, de fornecer um endereço em local fixo no município, para o qual o consumidor ou usuário possa dirigir-se fisicamente para encaminhar seu pedido de informação, de reclamação ou de cancelamento de pedidos, contratos ou serviços.
- **Projeto de Lei nº 07/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação os bens móveis que especifica, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 08/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 119.000,00, para cobrir despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente com recursos do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC.
- **Projeto de Lei nº 09/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 425.057,17, objetivando a implantação de 03 (três) núcleos de esporte vida saudável.
- **Projeto de Lei nº 10/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 e suas alterações - Código Tributário Municipal.
- **Projeto de Lei nº 11/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.301/2008, e suas alterações, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal de Garça e dispõe sobre o Plano de Carreira, a Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas.
- **Projeto de Lei nº 12/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 2.680/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016**, de autoria do vereador Vanderlei Ferreira - Concede o Título de Cidadão Garcense ao SR. MARCOS MARTINS.

## **PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM ÚNICO - Projeto de Lei nº 08/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 119.000,00, para cobrir despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente com recursos do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 12 de fevereiro de 2016.

**Adamir Maurício de Barros**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- **Alexandre de Araújo Lamattina** -  
**DIRETOR LEGISLATIVO**



# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

## VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 8/2016

, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo

do inciso do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 3ª Sessão

Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

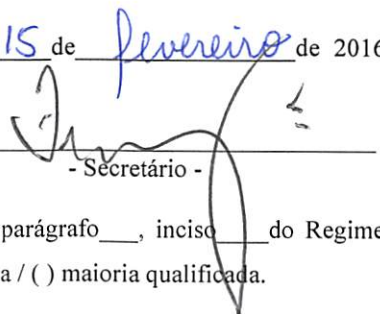
VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
2. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
3. Eli da Eligás	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
4. Francisco Christóforo Júnior	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
5. José Ap. da Silva “Zelito”	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
7. Lineu Guimarães Filho	( ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
8. Luizinho Barbeiro	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
9. Patrícia Morato Marangão	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
10. Paulo André Faneco	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
11. Valdemar Zimiani	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
12. Vanderlei Ferreira	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	( ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )

### RESULTADO:

( ) REJEITADO POR ( ) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 15 de fevereiro de 2016

  
- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo, inciso do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da ( ) maioria absoluta / ( ) maioria qualificada.


# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 08/20 16 foi aprovado por unanimidade de votos na 3ª  
Sessão Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de  
2016.

É o que cumpre certificar.


Secretaria da C.M. de Garça, 15/02/2016.

  
= Alexandre de Araújo Lamattina =  
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.


Secretaria da C.M. de Garça, 16/02/2016.

  
= Alexandre de Araújo Lamattina =  
Diretor Legislativo

## = DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 16/02/2016

  
= Adamir Maurício de Barros =  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Ofício nº 0034/2016


Garça, 16 de fevereiro de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 01/2016**, resultante da aprovação do Projeto de Lei nº CM 08/2015, de autoria do Prefeito municipal, que altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 119.000,00, para cobrir despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente com recursos do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC., na 3ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 15 de fevereiro de 2016.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

  
**Alexandre de Araújo Lamattina**  
**Diretor Legislativo**

Exmo. Sr.  
**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito Municipal de Garça  
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 001/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 008/2016**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 119.000,00, PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III**  
**PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 302</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Ambulatorial</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 065</i>			
<b>Ações</b>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
100		<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
000	000	100	000	100
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
0,00	000	119.000,00	0,00	119.000,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente com recursos do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC”</i>				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>		
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>		
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>		
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>		
<i>Sub-Função</i>	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>		
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 302</i>		
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>		
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>		
<i>Ações</i>			
<i>Atividade</i>			
<i>Programa Vida Saudável</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 065</i>		
<i>Meta Física Para o Exercício</i>			
<i>100</i>	<i>Percentual</i>		
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>119.000,00”</i>		

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

	02.06.01 – 10.302.0012.2.065 – Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Assistência Ambulatorial		
283	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
284	05.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 16 de janeiro de 2016.

**Adamir Maurício de Barros**  
Presidente

**Francisco Christóforo Júnior**  
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Alexandre de Araújo Lamattina**  
Diretor Legislativo



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano II – Número 346 – Garça, 17 de fevereiro de 2016

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA****LEIS**

LEI Nº 5.035/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 119.000,00, PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<b>Unidade Executora</b>	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
<b>Código da Unidade</b>	Nº. 02.06.01				
<b>Função</b>	Saúde				
<b>Código da Função</b>	Nº. 10				
<b>Sub-Função</b>	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Código da Sub-Função</b>	Nº. 302				
<b>Programa</b>	Gestão da Saúde				
<b>Código do Programa</b>	Nº. 0012.2				
<b>Atividade</b>	Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Código da Atividade</b>	Nº. 065				
<b>Ações</b>					
<b>Meta Física</b>			<b>Unidade de Medida</b>		
100			Percentual		
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>	
000	000	100	000	100	
<b>Custo Financeiro Total</b>					
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>					
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>	
0,00	000	119.000,00	0,00	119.000,00	
<b>Justificativa das modificações:</b> Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente com recursos do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC”					

Art. 2º O anexo IIIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Programas de Governo – Anexo IIIA**

Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Nº. 02.06.01	Código da Unidade
Função	Saúde	Código da Função
Sub-Função	Nº. 10	Código da Função
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Código da Sub-Função
Programa	Nº. 302	Código da Sub-Função
Programa	Gestão da Saúde	Código do Programa
Programa	Nº. 0012.2	Código do Programa
Agções		
Atividade		
Programa Vida Saudável		
Código da Atividade	Nº. 065	
Meta Física Para o Exercício		
100		
Custo Financeiro Total para o Exercício		
119.000,00		
Percentual		
119.000,00		

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.01 – 10.302.0012.2.065 – Manutenção do Sistema de Internação		
Hospitalar e Assistência Ambulatorial		
01.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
05.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário,

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garga, 17 de fevereiro de 2016

JOSE ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**  
 Lei Municipal 4.931/2014  
 Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação  
 Assinado eletronicamente pelo diretor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.341/2016  
 Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial  
 E-mail – arp@garca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.035/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE RS 119.000,00, PARA COBRIR DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 302</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Ambulatorial</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 065</i>			
<b>Ações</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
100		Percentual		
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>
000	000	100	000	100
<b>Custo Financeiro Total</b>				
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>Meta PPA</b>
0,00	000	119.000,00	0,00	119.000,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente com recursos do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC”</i>				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>		
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>		
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>		
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>		
<i>Sub-Função</i>	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>		
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 302</i>		
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>		
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>		
<i>Ações</i>			
<i>Atividade</i>			
<i>Programa Vida Saudável</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 065</i>		
<i>Meta Física Para o Exercício</i>			
<i>100</i>	<i>Percentual</i>		
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>119.000,00*</i>		

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

	02.06.01 – 10.302.0012.2.065 – Manutenção do Sistema de Internação Hospitalar e Assistência Ambulatorial		
283	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
284	05.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de fevereiro de 2016

  
JOSÉ ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FABRÍCIO TAMURA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc-

  
ZILDA MÁRQUES C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS